



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 098/2018

Por este instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**n, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1815705 SSP/MT e do CPF/MF n.º 403.786.16-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I. S. DA SILVA LOPES – ME (ERICA FOGOS)**, sito na Rua Coronel Escolástico, nº 560, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.787.445/0001-02, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Srº. **Iedair Sallas Da Silva Lopes**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 262.699 SSP/MT e CPF nº 141.018.821-34, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm como justa e contratada pelas cláusulas específicas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O CONTRATADO se compromete a entregar os produtos para realização do show pirotécnico no Réveillon 2018-2019 para o CONTRATANTE, devendo disponibilizar:

- uma torta de 128 tubos "armagedon" com diversos efeitos multicoloridos, sendo: 72 tubos de 1,5", 40 de 1,7" e 16 tubos de 2,15";
- uma torta de 110 tubos "esplendor" com efeitos de explosão de cores, sendo: 80 tubos de 1,5", efeito reto e 30 tubos de 1,5" efeito em leque;
- uma torta de 100 tubos "piromax" com efeitos de explosão de cores, sendo: 100 tubos de 1,5" efeito reto e caudas coloridas;
- uma torta de 25 tubos 1,5" com 11 efeitos multicoloridos;
- uma torta de 30 tubos 1,5" manhattan;
- uma torta de 50 tubos 1,5" com 16 efeitos multicoloridos;
- uma torta de 72 tubos de 1,5" com efeitos diversos;
- 24 tubos/morteiros com bombas de 2" – alcance acima de 80 m, sendo: 04 disparos de cor especial – chorão verde, 04 disparos de cor especial – explosão de cores, 04 disparos de cor especial – greenpeony, 04 disparos de cor especial crisântemo vermelha, 04 disparos de cor especial – chorona glitter, 04 disparos de cor especial – peônia verde;
- 12 tubos/morteiros com bombas de 03" – alcance acima de 80 m, sendo: 03 disparos de cor especial – crisântemo vermelha, 03 disparos de cor especial – chorona glitter, 03 disparos de cor especial – greenpeony;
- 04 tubos/morteiros com bombas de 04" – alcance de 100 m, sendo: 02 disparos de cor especial – folha seca, 02 disparos de cor especial – chorona verde;
- 02 girândolas de 1080 tiros simultâneos para encerramento.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/01/2019.

2.2 – Caso os produtos sejam entregues antes da data mencionada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o presente contrato.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a Contratada pela Execução do Show, conforme contido na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pago até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução do show pirotécnico, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão, sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Da Contratante:

7.1.1 – Efetuar o pagamento pela prestação do serviço, conforme o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, deste contrato;

7.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

7.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações;

7.2 Da Contratada:

7.2.1 - A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada:

7.2.2 – Entregar os produtos, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

7.2.3 - Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

7.2.4 - Todas as despesas diretas e indiretas, já estão inclusas no valor constante neste contrato, tais como: hotel, alimentação para toda a equipe, transporte, passagens, entre outros.

7.2.5 - A Contratada deverá disponibilizar todos os fogos de artifício na qualidade e quantidade prevista na cláusula primeira.

8- CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 A rescisão poderá ser:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas em Lei;

8.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

8.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.1.7 A contratada reconhece, desde já, o direito da administração, no caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

(135) 05.005.13.392.0013.1029.339039.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2018, e a proposta ofertada pela CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 17 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Contratante

I. S. DA SILVA LOPES – ME (ERICA FOGOS)

IEDAIR SALLAS DA SILVA LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

Nome: EDINEIA VALTRICK
CPF: 980.578.711-72